

**Projeto de Lei nº 03 de fevereiro de 2022.**

**“Dispõe sobre a revisão salarial dos professores e dá outras providências”**

**HUGO DELEON DE CARVALHO COSTA**, Prefeito de Três Ranchos, Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei em vigor, faz saber que a Câmara Municipal de Três Ranchos, Estado de Goiás, aprovou e ele sancionou e publicou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder revisão salarial no percentual de 10,16% (dez ponto dezesseis por centos) aos servidores municipais ocupantes o cargo de Professor Classe A, B, C e D, da estrutura administrativa, constante do Anexo II da Lei Municipal nº 822 de 25 de maio de 2002, decorrentes das perdas inflacionárias do período de janeiro à dezembro de 2021.

Art. 2º - O Poder Executivo atualizará as respectivas tabelas de salários, vencimentos e proventos, com o percentual aprovado no artigo anterior.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações específicas do orçamento vigente, suplementadas se necessário, na forma da lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do mês de 01 de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS RANCHOS, AOS SETE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE DOIS.**

**HUGO DELEON DE CARVALHO COSTA**  
**Prefeito Municipal**